



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES**

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS MÉDICOS**

**Nº 08/2018**

SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de serviços de atendimento por profissional médico, junto as Unidades Básicas de Saúde e no Pronto Atendimento Municipal.

CONTRATADA: ACP SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) mensais.

Pelo presente TERMO, fica Dispensada a Licitação para a contratação emergencial dos serviços médicos, necessários para atender junto as Unidades Básicas de Saúde e no Pronto Atendimento Municipal, em substituição a empresa Clinica Herrmann Ltda que rescindiu o contrato com a Administração Municipal em 20/08/2018.

**JUSTIFICATIVA**

Inicialmente cumpre esclarecer que a dispensa ora proposta tem por objetivo atender as necessidades imediatas de atendimento médico junto as Unidades Básicas de Saúde e no Pronto Atendimento Municipal. Situação de emergência é, pois, toda aquela que põe em perigo ou causa dano à segurança, à saúde ou a incolumidade de pessoas ou bens de uma coletividade, exigindo rápidas providências do Poder Público para debelar ou minorar suas conseqüências lesivas. O fundamento legal para a presente contratação encontra-se no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, vejamos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

IV nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracteriza urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para parcelas de obras ou serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de

**"De mãos dadas com o povo"**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES**

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.”

Segundo o magistério do Prof. HELY LOPES MEIRELLES: “A emergência há de ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa da licitação para obra, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a Administração visa corrigir, ou com o prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública em que a anormalidade ou risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento”. (Hely Lopes Meirelles, Licitação e Contrato Administrativo, 5ª edição, p. 94).

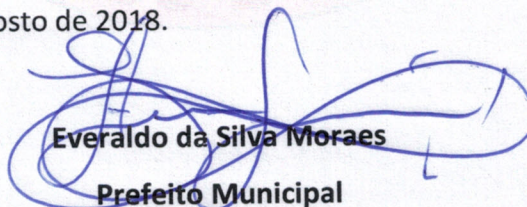
I - Considera-se a necessidade urgente de manter serviços de atendimento médico junto a referida instituição de saúde.

II - A escolha do fornecedor se deu em razão especialmente da disponibilidade de profissional e da estruturação da empresa, com toda documentação regular.

III - O custo para o Município de Campos Borges ficou um pouco mais elevado que os valores que estavam sendo pagos, entretanto, o profissional médico que irá atuar possui especialização em cardiologia, o que automaticamente reduzirá custos com encaminhamento de pacientes para consultas medicas especializadas nesta área, já que uma grande parte da população do município é hipertensos e diabéticos, característica que faz aumentar muito o numero de pacientes que procuram atendimento especializado em cardiologia pelos agravos ao coração que estas duas doenças trazem.

Considerando que o preço orçado está de acordo com o prestado anteriormente, vislumbra a possibilidade de dispensa de licitação embasada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e com a devida justificativa lavra-se o presente Ato de Dispensa de Licitação.

Campos Borges-RS, em 28 de agosto de 2018.

  
**Everaldo da Silva Moraes**  
**Prefeito Municipal**

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br





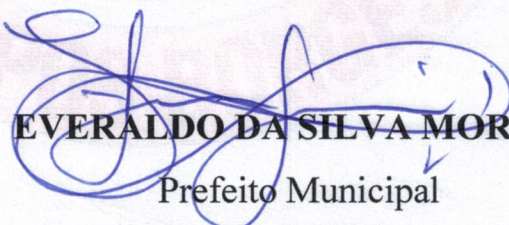
**PROCESSO DELICITAÇÃO Nº 043/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018**

**RATIFICAÇÃO**

**EVERALDO DA SILVA MORAES**, Prefeito Municipal de Campos Borges/RS, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO** que, tendo concordado com o que consta do Processo de Licitação Nº 043/2018, Dispensa nº 008/2018, **RATIFICA** Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços médicos, obedecendo aos padrões da legislação da Saúde em vigor, destinados a Execução do Programa E.S.F. do Governo Federal para atender nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento do Município de Campos Borges. Empresa Contratada **ACP SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: **17.197.603/0001-28** valor de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) mensais**, pelo período de 03 (três) meses com fundamento nas disposições Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES/RS, 28 de agosto de 2018.**

  
**EVERALDO DA SILVA MORAES**  
Prefeito Municipal

